

Art. 4º - A implantação do SIPLAG-RJ será efetuada a partir do exercício de 2012.

§ 1º - A implantação SIPLAG-RJ, bem como a divulgação de suas regras de uso, instruções, tabelas bases e manuais, e a realização de treinamento operacional e gerencial de cada módulo do sistema serão efetuados segundo cronograma de implantação a ser estabelecido pela SEPLAG.

§ 2º - Os dados históricos relativos à Sanção da Proposta do PPA e da LOA, registrados no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária - SIGO, relativos ao período de 2004 a 2011, e os relativos à execução orçamentária e financeira do SIAFEM-RJ, no período de 2007 a 2011, estarão disponibilizados no SIPLAG a partir da publicação deste decreto.

Art. 5º - Compete aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta atestar a validade de todas as informações prestadas por meio do SIPLAG-RJ.

Art. 6º - Fica descontinuado, a partir do exercício de 2012, o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária - SIGO.

§ 1º - O SIGO ficará disponível, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, atendendo à legislação pertinente, para atender a qualquer consulta sobre os dados da elaboração do PPA e da LOA e da execução física das ações do PPA, relativos aos exercícios de 2001 a 2011, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

§ 2º - O prazo de 05 (cinco) anos estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado pela SEPLAG, no caso do Sistema de Informações Gerenciais - SIG da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ continuar demandando o uso das tabelas bases do SIGO após este período.

Art. 7º - Fica delegada à SEPLAG a competência para expedir normas complementares necessárias à implantação, à execução e operacionalização do SIPLAG-RJ.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2012

SÉRGIO CABRAL

Id: 1248588

DECRETO Nº 43.430 DE 17 DE JANEIRO DE 2012

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO ICMS E DO IPVA NAS HIPÓTESES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- as dificuldades enfrentadas por contribuintes estabelecidos nos municípios fluminenses afetados pelas intensas chuvas ocorridas nos últimos dias; e

- a necessidade de atribuir a esses contribuintes condições para a recuperação de seus negócios.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes localizados nos Municípios de Italva, Aperibé, Miracema, Itaperuna, Santo Antonio de Pádua, Cardoso Moreira, Laje do Muriaé, Trajano de Moraes, Cambuci, São Fidélis, Campos dos Goytacazes, Bom Jesus do Itapaboana e Sapucaia poderão pagar o ICMS decorrente de operações próprias com vencimento a partir de 10 de janeiro até 31 de março de 2012, sem acréscimos moratórios, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela, ou a parcela única, em 31 de julho 2012 e as demais no último dia útil dos meses subseqüentes.

§ 1º - Na hipótese de parcelamento do imposto cujo prazo foi prorrogado nos termos do caput deste artigo, o contribuinte deverá protocolar o pedido, diretamente na repartição fiscal de sua circunscrição, até 29 de junho de 2012.

§ 2º - Deferido o parcelamento, as guias para pagamento poderão ser impressas pelo contribuinte, no Portal de Pagamentos da página da SEFAZ na Internet (www.fazenda.rj.gov.br).

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto aplica-se, também, às parcelas de débitos objeto de parcelamento concedido pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, com vencimentos originários previstos para igual período e devidas pelos contribuintes ali referidos.

Art. 3º - Ficam prorrogados, para 31 de julho de 2012, os prazos para cumprimento de obrigações acessórias, no âmbito da SEFAZ, originariamente previstos para o período de 10 de janeiro a 31 de março de 2012, para os contribuintes referidos no caput do art. 1.º deste Decreto.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à DECLAN, cujo prazo fica prorrogado para 29 de junho de 2012.

Art. 4º - Fica suspenso, até 31 de julho de 2012, o prazo para prática de atos processuais no âmbito da Subsecretaria de Receita da SEFAZ, relativamente aos contribuintes referidos no caput do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos que seja premente a ocorrência de prescrição ou decadência do crédito tributário, assim entendidos aqueles cuja ocorrência dessas circunstâncias venha a se verificar no ano de 2012.

Art. 5º - O disposto nos artigos 1º a 3º deste Decreto não se aplica às empresas optantes pelo Simples Nacional, por se sujeitarem à legislação federal, salvo em relação às obrigações acessórias porventura devidas e não incluídas no Simples e parcelamentos concedidos no âmbito do Estado.

Art. 6º - Ficam prorrogados os vencimentos do IPVA para os contribuintes localizados nos mesmos municípios de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - As novas datas de pagamento, para todos os finais de placa, passam a ser as seguintes:

I - 07 de maio de 2012 - pagamento integral com desconto ou primeira parcela;

II - 05 de junho de 2012 - segunda parcela;

III - 04 de julho de 2012 - terceira parcela.

Art. 7º - O disposto neste Decreto não implica restituição de importâncias já pagas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2012

SÉRGIO CABRAL

Id: 1248589

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/01/2012
PÁGINA 1 - 3ª COLUNA

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.424 DE 16 DE JANEIRO 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Onde se lê:

... e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo E-17/401.277/2011

Leia-se:

... e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo E-17/401.277/2009,

Id: 1248590

Atos do Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Chefe de Gabinete **ANTONIO NOGUEIRA**, matrícula nº 6149260-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, no período de 09 a 19 de janeiro de 2012, o Diretor Geral do Departamento Geral de Ações Sócioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação **Alexandre Azevedo de Jesus**. Processo nº E-03/175/2012.

Id: 1248583

Despachos do Governador

EXPEDIENTE DE 17 DE JANEIRO DE 2012

PROCESSO Nº E-01/450.003/2012 - AUTORIZO a celebração de contrato de doação dos Lotes nºs 1 e 2 da Rua Frei Caneca, s/nº, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em favor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR/Caixa Econômica Federal - CEF.

Id: 1248547

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE EM EXERCÍCIO DE 17 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 16 de janeiro de 2012, **DANUSIA TERESA PESTANA DE BARROS**, matrícula nº 24/007842-8, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Secretaria de Gabinete, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº E-12/480229/2012.

DE 16 DE JANEIRO DE 2012

***O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR JOANA DE OLIVEIRA RAMALHO para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2012, o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-1, do Departamento de Recursos Minerais - DRM, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 43115, de 03/08/2011. Processo nº E-11/40061/2012.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de janeiro de 2012, **JACINTHA ANDRÉ CRUZ, anteriormente Jacinta André Cruz**, matrícula nº 932166-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Representação Geral da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/386/2012.

NOMEAR PATRICIA MARTINS PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Fazenda C, matrícula nº 4904835-8, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2012, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Representação Geral da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Jacinta André Cruz, matrícula nº 932166-2. Processo nº E-04/386/2012.

*Replicados por terem saído com incorreções no D.O. de 17/01/2012.

Id: 1248584

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 17/01/2012
PÁGINA 3 - 2ª COLUNA

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE EM EXERCÍCIO DE 16 DE JANEIRO DE 2012

BRUNA GOMES LEITE DE CARVALHO
Onde se lê: Processo nº E-18/400039/2011.

Leia-se: Processo nº E-18/400039/2012.

VIVIAN DA MATA FAVA
Onde se lê: Processo nº E-18/400039/2011.

Leia-se: Processo nº E-18/400039/2012.

IVANISE GUERRA TEIXEIRA
Onde se lê: Processo nº E-18/080/2012.

Leia-se: Processo nº E-18/081/2012.

Id: 1248591

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE EM EXERCÍCIO DE 17 DE JANEIRO DE 2012

ATO DE 03/01/2012 - D.O. DE 04/01/2012 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/507837/2011, fica retificada para **01 de janeiro de 2012**, a validade da exoneração de **MANY KYRILLOS** a quem se refere o presente Ato de cargo em comissão da estrutura da CEPERJ, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

Id: 1248585

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE EM EXERCÍCIO

DE 17 DE JANEIRO DE 2012

PROCESSO Nº E-27/07/10000/2012 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual do CBMERJ, 2º Sgt BM Jairson Barreto Portela, RG nº 19.946, para a SMCC.

PROCESSO Nº E-11/50.681/2011 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual da SEFAZ, Laercio Gonçalves Leão, matrícula nº 259.806-8, Agente de Fazenda, para a JUCERJA.

PROCESSO Nº E-12/3525/2011 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual do DER/RJ, Celso Thadeu da Silva Pereira Bastos, matrícula nº 13/56670, para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-12/3703/2011 - AUTORIZO à disposição dos servidores estaduais da PMERJ, Maj PM Alexandre de Souza Pinto, RG nº 52.181 e o 1º SGT PM Júlio César Pereira de Almeida, RG nº 50.244, incluindo-o no convênio firmado entre o Estado e o Município do Rio de Janeiro publicado no Diário Oficial de 18.03.2009, para a Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-12/96/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, quanto à disposição do servidor estadual da PMERJ, 1º Sgt PM Jorge Teixeira de Moraes, RG nº 43.158, para a DPGE.

PROCESSO Nº E-18/490.144/2011 - AUTORIZO à permanência da servidora estadual da SEFAZ, Lucélia Maria Costa, matrícula nº 198.643-9, Técnico de Fazenda, na Fundação Museu da Imagem e do Som.

PROCESSO Nº E-12/95/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, quanto à disposição por permuta dos servidores estaduais da PMERJ, CB PM Renato José da Costa Braga, RG nº 66.328 e o retorno CB PM Paulo Ricardo de Oliveira Alvarenga, RG nº 59.904, para o MPRJ/Coordenadoria de Segurança e Inteligência.

PROCESSO Nº E-08/601797/2011 - AUTORIZO à permanência do servidor estadual da SES, Sergio augusto de Lacerda Franco, matrícula nº 286.417-1, Médico, para regularização funcional na UERJ/Serviço de Hematologia do Hospital Pedro Ernesto.

PROCESSO Nº E-26/40666/2011 - AUTORIZO à disposição, com ônus para o órgão cessionário, do servidor estadual da FAETEC, Antonio Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 220.188-7, Motorista, para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/01/2012
PÁGINA 3 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE EM EXERCÍCIO

DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Onde se lê: PROCESSO Nº E-12/0078/2011

Leia-se: PROCESSO Nº E-12/0078/2012

Id: 1248581

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4254 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

ATUALIZA O CREDENCIAMENTO CONCEDIDO POR MEIO DA PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 3985, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-09/269/4190/2005, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 5420, de 31 de março de 2009, alterou a denominação da Fundação Escola de Serviço Público - FESP para Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e deu outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica atualizado o credenciamento concedido por meio da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 3985, de 15 de setembro de 2008, passando a contemplar a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, CNPJ nº 29.470.333/0001-66, com sede na Av. Carlos Peixoto, nº 54, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, para ministrar cursos de capacitação, qualificação e atualização para Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino, nos termos da Resolução CONTRAN nº 358/2010.

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 3985, de 15 de setembro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2011

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente

Id: 1248030. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESPACHO DO PRESIDENTE DE 11.01.2012

Processo nº E-12/709055/2011 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2011, a favor da empresa TAMPASCO & FREITAS COMERCIO LTDA ME., com o valor de R\$ 39.675,00 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Id: 1248031. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHOS DO COORDENADOR DE 13.01.2012

Proc. nº E-12/46216/1996 - JORGE PEREIRA DA SILVA, matr. nº 24/001.494-4. CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial, referente ao período de 20.11.1999 a 19.11.2009.

Proc. nº E-12/209352/2009 - ENIO PEDRO COSTA, Oficial de Administração, matr. nº 24/001.953-9. AUTORIZO a contagem em dobro, exclusivamente para efeito de aposentadoria, de 03 (três) meses e 12 (doze) dias de licença-prêmio, correspondente ao período de 14.09.1988 a 13.09.1993, não gozadas pelo servidor, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

DE 16.01.2012

Proc. nº E-12/410198/2012 - ARLINDO DE ASSIS GUIMARÃES, matr. nº 24/003.103-9. AUTORIZO a inclusão do dependente.

DE 12.01.2012

*Proc. nº E-04/676109/1994 - SOLANGE SOARES DE SOUZA, matr. nº 24/001.956-2. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial referente ao período de 01.08.2003 a 31.07.2008.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 13.01.2012.

Id: 1248032. A faturar por empenho

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 16/01/2012

PROC. Nº IO/0474/2011 - Autorizo a doação do material, considerado inútil, relacionado nos lotes nº 01 e 02, em razão de não ter havido interessados, conforme despacho nº 002/LEILÃO/2011, fls. 156, com base nos pareceres da ASAUP, fls. 158, e ASJUP, fls. 159/161 do presente processo.

Id: 1247532

DE 17/01/2012

Proc. nº IO/1068/11 - RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de S/C nº 009/12, no valor total de R\$ 40.400,00, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASAUP e da ASJUP, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro. Adjudico os serviços à empresa EDITORA ROCCO LTDA, com fundamento no art. 26 da lei de licitação acima citada.

Id: 1248180

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 16/01/2012

Processo nº E-01/500141/2012 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO CRA/RJ. Decido pelo integral indeferimento da impugnação apresentada ao edital pelo Conselho Regional de Administração - CRA/RJ, mantendo o edital do certame.

Id: 1247344. A faturar por empenho